



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 2462/2024

Autoriza a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água da Localidade do Dombe e da Localidade de Corte de Pedra, do Município de Carandaí e contém outras providências

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Carandaí, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 2097, plenamente válido e em vigor, celebrado com a COPASA MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água da Localidade do Dombe e da Localidade de Corte de Pedra.

Parágrafo Único O Termo Aditivo a que se refere o caput não modificará o prazo da concessão.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º, desta Lei, engloba a infraestrutura e instalações operacionais do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade do Dombe e da Localidade de Corte de Pedra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 - 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

Primeiramente, há de se destacar que a prestação de serviços públicos de saneamento básico visa assegurar aos cidadãos condições mínimas de dignidade da pessoa humana.

Neste sentido, o Artigo 30, Incisos I e V e Artigo 175 da Constituição Federal, atribuiu à Administração Pública Municipal a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

Tal entendimento foi reforçado com a recente aprovação do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal n.º 14.026/20), que modificou a Lei Federal n.º 11.445/07, para prever, expressamente, que a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico é dos Municípios e do Distrito Federal, no caso de interesse local – assim entendido como as funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam a um único Município (art. 3, inciso XV, e art. 8, inciso I) – tal qual ocorre em Carandaí.

Atualmente, o serviço público de abastecimento de água no âmbito do Município é prestado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, por meio do Contrato de Concessão nº 2097.

Sendo assim, considerando a importância de tal serviço à população, aliada a necessidade desta Municipalidade em ampliar o atendimento às demais comunidades deste serviço, agora, especificamente nas Comunidades de Dombe e Corte de Pedra – Vila Nascimento.

Vale ressaltar, conforme é do conhecimento dos Senhores Edis, que a disponibilização destes serviços a essas comunidades é sonho antigo daquelas populações.

Desta forma, essas as razões que fundamentam nossa iniciativa, cuja matéria encaminhamos à apreciação e posterior deliberação dos Senhores Vereadores.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal